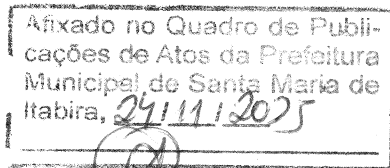


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

LEI Nº 1802, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a orquestrar o Hino Municipal de Santa Maria de Itabira, de autoria de Mozart Bicalho e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA, Sr. André Lúcio Torres, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a orquestração e arranjo musical do Hino Oficial de Santa Maria de Itabira, de autoria de Mozart Bicalho, com a finalidade de garantir sua execução em eventos oficiais, cívicos, culturais e educacionais do Município.

Art. 2º A orquestração deverá respeitar integralmente a letra e a melodia originais do autor, preservando a identidade cultural da composição.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições culturais, artísticas, musicais e educacionais, públicas ou privadas, para a realização da orquestração e difusão do Hino Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente Lei, caso necessário.

Art.6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria de Itabira/MG, 24 de novembro de 2025.


André Lúcio Torres
Prefeito Municipal